

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO HUGO 040/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

O **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, por sua filial, inscrito no CNPJ nº 19.963.977/0010-00, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº nº 7.611/2012, localizado na Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia/HUGO, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **PRE-MED Serviços Médicos s/s Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº: 08.733.244/0001-95, com sede estabelecida na Rua 10, nº 349, quadra 45, lote 45, Setor Central, CEP 74.075-010, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu sócio e responsável legal: **Guillermo Sócrates Pinheiro de Lemos**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.880.671-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 2802482/ 2ª via DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de dezembro de 2014, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR à unidade do Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO; e
2. Considerando a abertura de nova filial da CONTRATANTE, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

Onde se lê:

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

O **INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, S/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia (GO), neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **PRE-MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº: 08.733.244/0001-95, com sede estabelecida na Rua 10, nº 349, quadra 45, lote 45, Setor Central, CEP 74.075-010, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu sócio e responsável legal: **GUILLERMO SÓCRATES PINHEIRO DE LEMOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.880.671-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 2802482/ 2ª via DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes: ”

Passa-se a ler:

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

O **INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, por sua filial, inscrito no CNPJ nº 19.963.977/0010-00, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº nº 7.611/2012, localizado na Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia/HUGO, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **PRE-MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº: 08.733.244/0001-95, com sede estabelecida na Rua 10, nº 349, quadra 45, lote 45, Setor Central, CEP 74.075-010, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu sócio e responsável legal: **GUILLERMO SÓCRATES PINHEIRO DE LEMOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.880.671-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 2802482/ 2ª via DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:”

3. **Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: Rua 89, nº 526, Qd. F29, Lt. 58, Setor Sul, CEP 74093-141, Goiânia/GO.**
4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 26 de setembro de 2016.



EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR



GUILLERMO SÓCRATES PINHEIRO DE LEMOS
PRE-MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: Gisele Miguel Mendonça
Controladora Júnior
Instituto GERIR

005.503.951-10

NOME:

CPF: Alfonso R. da
0011.439.451-23